



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO PONTES LTDA  
CNPJ/CPF : 05.951.350/0001-57

Empreendimento : MINERACAO PONTES LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada Claudio Manoel número/km S/N Bairro Cordeiro Cep 35950-000  
Alvinópolis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Alvinópolis (LAT) -20.1664, (LONG) -43.1954

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1320/2023

Motivo da decisão:

Sugestão pelo arquivamento por falhas na caracterização do empreendimento, mesmo após a ineptação do processo.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 20/12/2023.

Documento assinado eletronicamente por KYARA CARVALHO LACERDA, Chefe da Unidade, em 20/12/2023 14:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do